REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 08.7.80 / Fls. 09 /
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 376/80

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que' a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo- autorizado a abrir um crédito especial na importância de .....Cr$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros), para fazer face com as despesas pela aquisição dos lotes 6 e 10 (seis e dez), do SERVIÇO SOCIAL AGAMENON MAGALHÃES, nesta cidade.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo' anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária- abaixo discriminada:

6.1.1. Divisão de Obras e Serv. Públicos
10583231-19- 4.1.1.0,,,,,,,,Cr$ 18.975,00
T O T A L ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,Cr$ 18.975,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor' na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 19 de' junho de 1980.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.